



NOTA INFORMATIVA AOS ASSOCIADOS

Cumprimento provisório de sentença – PDV 2024

Prezados(as) Associados(as),

A Associação Nacional dos Beneficiários dos Planos de Regulamento Básico e Regulamento dos Planos de Benefícios (ANBERR) informa que está em curso o **cumprimento provisório de sentença** que reconheceu a nulidade da exigência de migração para o plano de saúde “Saúde Caixa” como condição para adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

No processo principal, a sentença confirmou a liminar anteriormente deferida e determinou, dentre outras obrigações, que a Caixa Econômica Federal permita a adesão ao PDV sem a imposição de mudança de plano de saúde e promova o retorno dos associados ao plano PAMS, quando houver ocorrido migração forçada.

A obrigação não foi atendida voluntariamente pela Caixa, que interpôs recurso ordinário para afastar o direito dos associados a permanecerem no PAMS mesmo no caso de adesão ao PDV 2024, caso prefiram não migrar para o Saúde Caixa.

Diante disso, orientamos que todos os associados que tenham aderido ao PDV e, em razão disso, foram obrigados a migrar para o Saúde Caixa ou perderam o vínculo com o PAMS, entrem em contato com a assessoria jurídica da ANBERR, enviando:

- **Comprovante de adesão ao PDV;**
- **Documentos que comprovem a migração para o plano Saúde Caixa ou a perda de vínculo com o PAMS.**

O contato deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail:

 contato@moniciadvocacia.com.br



Nathália Monici - Advocacia e Consultoria

Tel.: (61) 99412-2929

contato@moniciadvocacia.com.br

A documentação será utilizada para reforçar a necessidade de execução imediata das determinações judiciais e assegurar os direitos de cada associado individualmente.

A ANBERR seguirá adotando todas as medidas judiciais cabíveis para garantir o pleno cumprimento da decisão e a proteção dos direitos dos beneficiários.

Atenciosamente,

Diretoria da ANBERR

www.anberr.org.br

Nathália Monici Lima

Assessoria em Direito à Saúde